

Decreto n.º 28, de 31 de Dezembro de 1951
 O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º De acordo com o que estabelece o artigo 88, da Lei Orgânica dos Municípios, ficará de pleno direito, prorrogado para o exercício de 1952, o orçamento vigente.

Parag. Único A prorrogação de que trata o presente artigo é, por consequência exclusiva, de não ter o Legislativo local, votado a competente Lei Orçamentária.

Art. 2.º Revogam-se as disposições, em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, aos 31 de Dezembro de 1951.

Yci de F. F. F. F.
 Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

João Dias Carvalho
 Secretário da Prefeitura